



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 018/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-13228/2022 e em conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com o §1º e o caput do artigo 29, e §10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais ao servidor **SAMUEL DUTRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 11675, no cargo de agente de limpeza urbana, admitido em 18/01/2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, com carga horária de 40 horas semanais, e vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º. Esta aposentadoria foi calculada sobre a média aritmética simples das 80% das maiores remunerações (salários de contribuições) a partir de Julho 1994, com o tempo total de contribuição de 7.983 dias (sete mil, novecentos e oitenta e três dias), ou vinte e um anos, dez meses e treze dias, na data do laudo médico pericial de 04/10/2022, com proventos integrais de R\$ 1.493,11 (Mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos) em 2022, e atualizado para 2023 no valor de R\$ 1.516,25 (Mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) em 2023, nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o §10 e o caput do art. 56 e o Art. 68 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.

Art. 3º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2023, com efeitos retroativos válidos à data do laudo médico pericial de 04/10/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de fevereiro 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local: